



Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – UFG

## FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2009

ESTABELECEA POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE PRODUTOS  
AUDIOVISUAIS GOIANOS PARA VEICULAÇÃO EM  
PROGRAMAS DA TV UFG.

### DO OBJETIVO

**Art. 1º.** A presente Resolução tem por objetivo regular a política de captação de produtos audiovisuais pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE) com os realizadores goianos com ou sem vínculo direto com a Universidade Federal de Goiás (UFG).

### DO OBJETO

**Art. 2º.** Captação de produtos audiovisuais já produzidos, objetivando sua veiculação em programas da TV UFG.

### DA FINALIDADE

**Art. 3º.** Os produtos audiovisuais devem ter finalidade eminentemente educativa, artística, cultural, informativa e/ou científica.

**§ Único:** Não serão aceitos produtos audiovisuais que contenham material publicitário e propaganda de qualquer tipo, incluindo divulgação de marca, seja ela institucional, de produto ou serviço.

### DO GÊNERO

**Art. 4º.** Os produtos audiovisuais podem vincular-se à diferentes gêneros, tais como documentário, ficção, videoclipe, animação, seriado e jornalístico.



Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – UFG

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 5º.** Os produtos audiovisuais podem ter diversas classificações, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 36, de 14 de dezembro de 2004, da Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

## DO FORMATO

**Art. 6º.** O formato de entrega dos produtos audiovisuais deverá ser DVCAM ou MINI DV.

## DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

**Art. 7º.** Os produtos audiovisuais deverão seguir, prioritariamente, os parâmetros de qualidade técnica e artística fixados pela Norma Técnica NT EBC001.

## DOS REALIZADORES

**Art. 8º.** Os produtos audiovisuais poderão ter como realizadores pessoas físicas ou jurídicas.

**§ Único:** Também serão aceitas produções independentes relacionadas aos movimentos sociais e suas representações.

## DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**Art. 9º.** Os produtos audiovisuais deverão ser enviados à Fundação RTVE juntamente com um termo de cessão de uso assinado pelo realizador, com firma registrada em cartório.

**§ Único:** O termo de cessão de uso deverá autorizar a Fundação RTVE a veicular livremente nos programas da TV UFG a produção audiovisual cedida para este fim, sem quaisquer ônus ou responsabilidade pelo conteúdo veiculado, que é de inteira responsabilidade do realizador.

## DA ANÁLISE DOS PRODUTOS AUDIOVISUAIS ENVIADOS



Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – UFG

**Art. 10º.** Uma vez verificada a pertinência da proposta aos objetivos e finalidades expressas no Artigo 3º. desta Resolução, bem como as demais condições técnicas expressas nos Artigos 4º., 5º., 6º. e 7º., a mesma será encaminhada para análise da Assessoria de Programação da Gerência Executiva da Fundação RTVE.

**Art. 11º.** A Assessoria de Programação analisará o produto audiovisual encaminhado, emitindo um parecer final endereçado ao realizador, gozando de autonomia para aceitar, aceitar com ressalvas ou recusar a mesma.

**§ Único:** Se o produto audiovisual for aceito com ressalvas, a Assessoria de Programação estabelecerá um prazo para o realizador providenciar as modificações necessárias.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE**

**Art. 12º.** O realizador se responsabilizará pela disponibilização da produção audiovisual para a Fundação RTVE, com a finalidade única e exclusiva de fornecer conteúdo para os programas da TVUFG.

**Art. 13º.** A Fundação RTVE se responsabilizará pelos procedimentos necessários para a inserção dos produtos audiovisuais nos programas que compõem a grade local de programação da TVUFG, bem como pela divulgação ao realizador da(s) data(s) de veiculação do programa que contém o produto audiovisual cedido à Fundação RTVE.

#### **DA EXECUÇÃO**

**Art. 14º.** Uma vez cedido à Fundação RTVE, o produto audiovisual deverá ser encaixado em algum programa da TVUFG, não havendo prazo para que isso seja efetivado.

**Art. 15º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundação RTVE.

Goiânia, 18 de novembro de 2009.